



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0712/2023 - GMS Nº 3900/2023.

**TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº 0712/2023
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE TREINO DE DEFESA PESSOAL PARA ATENDER
A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
PENAL - DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A
EMPRESA GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO
LTDA.**

PROTOCOLO nº: 20.676.434-1

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada senhor **Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo Decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Empresa **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.526.560/0001-72, sediada na Avenida Albino de Almeida, 146 A, Bairro Campos Elíseos CEP: 27.542-070, Resende/R, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Mauricio Simão**, inscrito no CPF nº 845.372.307-97, portador da carteira de identidade nº 06.412.169-2, órgão expedidor IFPRJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.009332/2020-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 17/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINO DE DEFESA PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 10/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
20	7801.64767 – Capacete	130	R\$ 105,00	R\$ 13.650,00
Valor Total			R\$ 13.650,00	

MAURICIO
SIMAO:8453723
0797
Assinado de forma digital
por MAURICIO
SIMAO:84537230797
Data: 2023.08.07 14:53:03
-0300



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0712/2023 - GMS Nº 3900/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária**: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa** (3390.30) – Material de Consumo, **fonte** 100.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo e Referência, anexo do Edital.

MAURICIO
SIMAO:8453723
0797

Assinado de forma digital por
MAURICIO
SIMAO:84537230797
Data: 2023.08.07 14:53:21
-0500



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0712/2023 - GMS Nº 3900/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.2** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:
- 12.7** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
- 13.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

MAURICIO
SMAO:845372
30797
Assinado de forma
digital por MAURICIO
SMAO:8453720797
Data: 2023.08.07
14:53:34 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0712/2023 - GMS Nº 3900/2023.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de de 2023.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

MAURICIO
SIMAO:84537230797
Assinado de forma digital por
MAURICIO SIMAO:84537230797
Data: 2023.08.07 14:53:50 -03'00'

Mauricio Simão
GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA

MUNIR SIMAO
JUNIOR:021226
70789
Assinado de forma digital
por MUNIR SIMAO
JUNIOR:02122670789
Data: 2023.08.07
14:54:04 -03'00'

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ePROCOLO



Documento: **Anexo_2_07122023GERACAODEPPENATAFEDERAL1ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Mauricio Simao** em 07/08/2023 14:53, **Munir Simao Junior** em 07/08/2023 14:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 11/08/2023 11:11 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **20.676.434-1** por: **Maria Eduarda Bernardino dos Santos** em: 08/08/2023 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8da61bb4160ebb50bd6302fe312405aa.